

RECEBIDO
EM: 05/04/2023
HORA: 08:32
Amor da



CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA - RN

Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade
Rua Terezinha Francellino Mendes da Silva, 11- Centro- Nísia Floresta/RN.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Pelas SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL C.
ESTA/RN EM, 12/04/23
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2023

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) a “Professora Maria da Conceição Trindade”, localizada na Comunidade de Morrinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

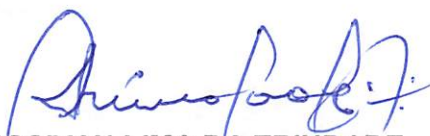
Art. 1º - O prédio do Centro Municipal de Educação Infantil, atualmente localizado na Rua Principal, s/n, na comunidade de Morrinhos, no Município de Nísia Floresta/RN, passa a denominar-se “**Professora Maria da Conceição Trindade**”.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar a identificação na entrada do prédio.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2023.


JOSIVAN LIMA DA TRINDADE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA - RN

Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade
Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, 11- Centro- Nísia Floresta/RN.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o CMEI de Morrinhos, localizado na Rua Principal, s/n, na comunidade de Morrinhos, no Município de Nísia Floresta/RN, de **“CMEI Professora Maria da Conceição Trindade”**.

Maria da Conceição Trindade, filha de Guilhermina Carvalho da Trindade e de Paulo Bezerra da Trindade, nasceu no município de Nísia Floresta/RN, aos 08 de dezembro de 1924. Em 1944 casou com o senhor Olavo de Oliveira, no qual tiveram 01(uma) filha que chama Socorro Trindade, no segundo casamento em 1954 casou com o senhor Djalma Costa de Carvalho, no qual tiveram 01(um) filho que se chama Paulo Trindade e que desse filho foram gerados 4 (quatro) netos. No terceiro casamento com o senhor Renato, dona Maria da Conceição não teve filho. Chegando a falecer no dia 11 de fevereiro de 2014.

Dona Maria da Conceição, sempre exerceu a função de Professora, passando por várias escolas: Escola Estadual Delvira Gondim na comunidade de Currais, Escola Estadual Emília de Carvalho na comunidade de Morrinhos e por fim, se aposentou como Professora na Escola Estadual Nísia Floresta no centro de Nísia Floresta.

Gabinete do Vereador Josivan Trindade
Email: josivantrindadevereador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA - RN

Palácio Vereador Cícero Antônio da Trindade

Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, 11- Centro- Nísia Floresta/RN.

Sempre prestando suas atribuições de professora com lealdade, dedicação e desempenho para transformar a educação de cada comunidade que passou com respeito e dignidade aos alunos que por ela foram educados. Foi na comunidade de Morrinhos que a professora Maria da Conceição passou maior parte da função de professora, exercendo com maestria a sua profissão.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, através do qual é reconhecida a importância da Senhora Maria da Conceição Trindade, como educadora, que soube honrar a função com dignidade, voltado para resolução dos anseios das comunidades, do povo e do desenvolvimento deste município, sendo também uma forma de eternizar o seu nome e homenageá-la

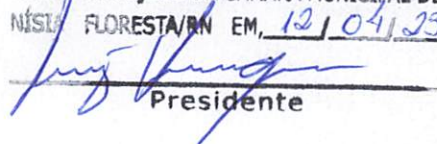
Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2023.



JOSIVAN LIMA DA TRINDADE
Vereador



APROVADO EM Única DISCUSSÃO
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA/RN EM, 12/04/23


Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO ALMIR DA SILVA LEITE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2023, que “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) a ‘Professora Maria da Conceição Trindade’, localizada na Comunidade de Morrinhos e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2023, que “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) a ‘Professora Maria da Conceição Trindade’, localizada na Comunidade de Morrinhos e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Josivan Lima da Trindade.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

2. FUNDAMENTOS

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.



No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 004/2023 tem o texto bem redigido.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

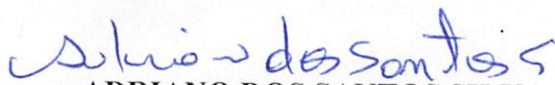
Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 004/2023).

É o parecer.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2023.

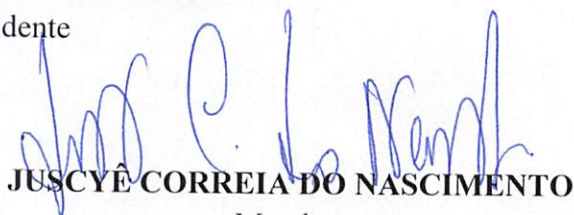
ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

Presidente



ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Relator



JUSCYÊ CORREIA DO NASCIMENTO

Membro